



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

CONTRATO Nº 004/PGM/2024

SEI Nº: 6021.2024/0026513-3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Município de São Paulo, pelo Decreto 62.100/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo, contemplando dados de 2024 do interessado e de sua memória de cálculo na conta de liquidação de precatórios, com extração por orçamento anual (MOC) e por transferência mensal de dados de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados, onde o Município conste como devedor, na base de dados em uso na Diretoria de Execução de Pagamentos de Precatórios – DEPRE, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contemplando horas adicionais de desenvolvimento para o atendimento de novas necessidades, sob demanda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ nº 02.779.178/0001-08

INTERVENIENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 169.114,20 (cento e sessenta e nove mil, cento e quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 21.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.07.01

NOTA DE EMPENHO: Nº 52571/2024

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato representada pelo Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS, Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, consoante atribuições estatuídas no artigo 19, incisos V e VI, do Decreto 57.263/16 e disposições da Portaria PGM.G nº 24/17, com a redação que lhe atribuiu a Portaria PGM nº 71/2023, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.779.178/0001-08, situada na Alameda Santos, 1165 - conjunto 113222 – Bairro: Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, neste ato por seus representantes legais, Senhor **ERIK AAGE HANSEN JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.258.923-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.400.418-690 e Senhor **AMAURI RIZZI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.247.682-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.356.858-60, conforme instrumento probatório anexado ao processo citado no preâmbulo, designada a seguir como **CONTRATADA**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP** – S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 43.076.702/0001-61, situada na Rua Libero Badaró, 425 – Centro - São Paulo – SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente - PRE -, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.964.155-49, e pelo Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado – DRM -, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da cédula de identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95, conforme indicação no doc. SEI nº 100101546 do processo citado na epígrafe, publicado no DOC de 22/04/2024 (doc. 102041311), adiante designada simplesmente **INTERVENIENTE**, nos termos da autorização contida no despacho doc. SEI nº 102019997, ambos do processo antes mencionado, firmam o presente instrumento - **Contrato nº 004/PGM/2024** -, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo, contemplando dados de 2024 do interessado e de sua memória de cálculo na conta de liquidação de precatórios, com extração por orçamento anual (MOC) e por transferência mensal de dados de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados, onde o Município conste como devedor, na base de dados em uso na Diretoria de Execução de Pagamentos de Precatórios – DEPRE, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contemplando horas adicionais para o atendimento de novas necessidades, sob demanda.

- 1.2. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, doc. xxx do processo citado no preâmbulo, que contém a descrição do escopo dos serviços, estrutura do sistema e demais especificações técnicas e comerciais, e é parte integrante do presente ajuste para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 2.1. O início dos serviços afetos a esta contratação é imediato, considerada a data inicial de sua vigência.
- 2.2. Os prazos para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, são os seguintes:
- 2.2.1. Para os serviços referentes ao módulo de exportação para os dados de orçamento (MOC), com 01 (uma) execução/extração anual:
- Dados do ano de 2024: até 10 (dez) dias úteis após a validação de dados na base de dados do TJSP.
- 2.2.2. Para os serviços referentes ao módulo de exportação para os dados de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados: 01 (uma) execução/extração mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após efetivação dos dados na base de dados do TJSP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, GARANTIA TÉCNICA E DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de especificação, manutenção, testes, homologação e documentação, objeto deste contrato, serão executados na sede da CONTRATADA e os dados serão disponibilizados, nos termos dos layouts e lista de informações das planilhas integrantes do presente como Anexo I, por intermédio de *FTP – File Transfer Protocol*, em área definida pela INTERVENIENTE.
- 3.2. A CONTRATADA se compromete em transferir os dados da base de dados do sistema SCP integralmente para o layout definido pela CONTRATANTE, ficando isenta quanto às divergências encontradas entre a base de dados de origem e destino. Qualquer dúvida ou divergência deverá ser verificada pela CONTRATANTE diretamente no sistema SCP, através do portal de devedores disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 3.3.** A CONTRATADA garantirá o funcionamento do módulo de exportação durante todo o período de vigência da presente contratação e do contrato firmado com o E. Tribunal de Justiça de São Paulo para utilização do sistema SCP, ficando a mesma isenta de responsabilidades ou ônus caso o tribunal venha posteriormente a desautorizar ou impossibilitar o fornecimento de dados.
- 3.4.** Na presente contratação foram previstas 200 horas adicionais, sob demanda, para o atendimento de novas necessidades, e somente serão atendidas após o levantamento e elaboração pela CONTRATADA de Proposta Técnica Comercial e posterior aprovação da CONTRATANTE, sendo que o pagamento somente ocorrerá após a implantação de homologação do usuário e para as horas efetivamente utilizadas.
- 3.4.1.** Qualquer manutenção solicitada pela CONTRATANTE, evolutiva ou adaptativa, dos requisitos especificados nesse ajuste que excedam as horas excedentes previstas será atendida através de nova contratação.
- 3.5.** A CONTRATADA, verificando a inconsistência de dados dos depósitos no XML após a exportação em decorrência das constantes e céleres alterações no SCP do TJSP; alterações que modificam as regras de negócio do pagamento aos credores do Município de São Paulo e impactam na geração dos dados, abrirá uma ordem de serviço e a elaboração da Proposta Técnica Comercial constando a quantidade de horas necessárias para o devido estudo e alteração nos programas relacionados à execução da exportação e geração do XML de depósitos. A Proposta Técnica Comercial deverá ser aprovada anteriormente pela contratante e/ou interveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, de 22/04/2024 a 21/04/2025, considerada a data de encerramento do contrato vigente de mesmo objeto.
- 4.1.1.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 4.1, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

- 4.2. Os serviços serão atendidos obedecendo o período de vigência desta contratação, a condição de que o software da CONTRATADA esteja em uso pelo *E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* e que os dados estejam armazenados e liberados no banco de dados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 169.114,20 (cento e sessenta e nove mil, cento e quatorze reais e vinte centavos), considerados os preços dos serviços como segue:

· Manutenção e execução do MOC – ano de 2024 - valor de R\$ 8.826,52 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), pago em única parcela após a regular entrega e recebimento;

· Manutenção e execução do módulo de exportação de dados de depósitos e planilhas - valor mensal de R\$ 7.110,27 (sete mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos), pago mensalmente após regular entrega e recebimento, e, valor total, considerando a vigência de 12 meses do ajuste, de R\$ 85.323,24 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);

· Manutenção e execução do módulo de exportação de dados de herdeiros e cessionários - valor mensal de R\$ 3.059,87 (Três mil, cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), pago mensalmente após regular entrega e recebimento, e, valor total, considerando a vigência de 12 meses do ajuste, de R\$ 36.718,44 (trinta e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos); e,

· Serviços Excedentes, até o limite de 200 horas de desenvolvimento, sob demanda, se necessárias - valor unitário de R\$ 191,23 (cento e noventa e um reais e vinte e três centavos), apurando-se para as 200 (duzentas) horas estimadas o valor total estimado de R\$ 38.246,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais), pagas se e quando utilizadas.

- 5.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos nos preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 5.2.** O licenciamento pelo uso do software na presente contratação, se dará sem ônus para a Procuradoria Geral do Município, conforme consta na proposta comercial, parte integrante do presente ajuste.
- 5.3.** Para suporte das despesas do Contrato, neste exercício, foi emitida a nota de empenho nº 52571/2024, no valor de R\$ 138.603,78 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária, do orçamento vigente, nº 21.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0.07.01, devendo as despesas do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, onerarem dotação do orçamento próprio
- 5.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.5.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** A CONTRATADA, dará pleno e fiel cumprimento ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas, inclusive na Proposta Comercial e a legislação em vigor, obrigando-se ainda a:
- 6.1.1.** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 6.1.2.** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 6.1.3.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do ajuste, o qual foi aceito pela CONTRATANTE;
- 6.1.4.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- 6.1.5.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, que participem da execução do objeto contratual;
- 6.1.6.** Responder por quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços sejam eles relativos aos encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
- 6.1.7.** Disponibilizar os dados respeitando os *layouts e lista de informações das planilhas* contidos no Anexo Único deste ajuste;
- 6.1.8.** Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso de sua execução, eventuais irregularidades que possam prejudicar seu desenvolvimento e como podem ser saneadas;
- 6.1.9.** Manter sigilo sobre as informações processadas;
- 6.1.10.** Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- 6.1.11.** Não divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na sua execução;
- 6.1.12.** Fazer observar o disposto no item anterior por todos os seus empregados, prepostos ou quaisquer outros encarregados, direta ou indiretamente, da execução do objeto contratual;
- 6.1.13.** Garantir através de políticas de segurança física e lógica a integridade e recuperação dos dados, componentes ou documentações referentes aos requisitos funcionais do projeto, objeto do ajuste, que foram armazenados em sua instalação;
- 6.1.14.** Garantir a correção dos dados enviados para a INTERVENIENTE na hipótese de serem detectadas inconsistências físicas ou lógicas dos mesmos num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 6.1.15.** Atentar no que tange a proteção de dados às disposições da Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020.
- 6.1.16.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado culposamente à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, por seus empregados e prepostos, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 6.1.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e,
- 6.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas por ocasião da proposta.
- 6.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.
- 6.3.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.3.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições que o regem;
- 6.3.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.3.3.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Decreto Municipal 62.100/2024, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica e a ela comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 6.3.3.1.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 6.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.3.5. Atestar, mensalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a validação física e lógica pela INTERVENIENTE dos dados recebidos, a prestação dos serviços relativos às faturas apresentadas, indicando qualquer ocorrência havida no período e encaminhando-as para pagamento;
- 6.3.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.3.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.3.9. Manter junto ao Departamento de Precatórios do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorização para a CONTRATADA extrair as informações do banco de dados daquele tribunal, com o único intuito de transferir tais dados à CONTRATANTE;
- 6.3.10. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- 6.3.11. No que tange a proteção de dados atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020.
- 6.3.12. Garantir que não haverá alteração nos *layouts* definidos para geração do arquivo bem assim na lista de informações das planilhas.

6.4. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA INTERVENIENTE

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá transferir os arquivos à INTERVENIENTE, por intermédio de XML, onde constarão os dados MOC e de depósitos, herdeiros e cessionários, bem como de planilhas de dados, MOC de 2024, por intermédio de FTP – File Transfer Protocol, em área a ser por ela, INTERVENIENTE, definida.

6.4.2. A INTERVENIENTE será responsável pela validação física e lógica dos dados, que deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da transferência dos dados.

6.4.2.1. Havendo inconsistências físicas ou lógicas, a INTERVENIENTE deverá encaminhar comunicação à CONTRATADA, indicando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo estipulado na subcláusula **6.1.14**.

6.4.2.2. Promovidas as correções pela CONTRATADA, incumbirá à INTERVENIENTE a validação física e lógica dos dados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devolução dos dados, nos moldes da subcláusula **6.4.2**.

6.4.3. A PRODAM, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 59.767/2020, nos termos da Cláusula XII do Contrato 11/PGM/2024, firmado com a aqui CONTRATANTE, do qual decorre sua condição de interveniente neste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal e da entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

7.1.1 – Atestado de recebimento dos serviços emitido pela fiscalização do contrato; e,

7.1.2 - Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.;

7.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

- 7.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 7.5.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.5.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 7.6.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 7.7.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria da Fazenda Municipal em vigor, ressalvadas qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços contratuais não serão reajustados.
- 8.2.** Não haverá atualização financeira
- 8.3.** As condições ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução dos serviços será feita conforme a proposta da CONTRATADA, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins e os termos do presente contrato.

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

- 9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3.** Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados, de acordo com o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 62.100/22, por fiscal designado para acompanhar a sua execução, ou por seu substituto também designado, incumbindo ao mesmo verificar e atestar a observância de todas as condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial.
- 9.3.1.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 9.4.** A CONTRATADA será representada pelo preposto que indicou por ocasião da assinatura deste ajuste, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.
- 9.5.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.6.** O objeto contratual será recebido mensalmente pela INTERVENIENTE, que validará os arquivos enviados pela CONTRATADA e comunicará a fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, para fins de pagamento.
- 9.7.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.8.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 10.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/2022, demais normas complementares e suas próprias disposições, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

- 10.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses pertinentes dentre as previstas no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, observadas as condições ali estabelecidas.
- 10.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** As penalidades são as estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os artigos 157 e seguintes desta Lei e a Seção XI – Das Infrações e Sanções – do Decreto Municipal 62.100/2022.
- 11.2.** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e nos casos abaixo elencados, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:
- 11.2.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, considerando os prazos previstos, que incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias do prazo estipulado;
- 11.2.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar a inexecução total ou parcial com as consequências daí advindas, inclusive sua rescisão;
- 11.2.2.** Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de cláusula contratual ou não atendimento de determinação da fiscalização;

- 11.2.3.** Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso no prazo para correção de problemas técnicos ou atendimento às especificações, que incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução do ajuste;
- 11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto do presente ajuste, a qual incidirá sobre o valor respectivo do material com problemas, independentemente de sua correção, no prazo estabelecido;
- 11.2.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inexecutada;
- 11.2.6.** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato;
- 11.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da CONTRATADA, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- 11.3.** As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% do valor do ajuste, conforme o §3º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá, caso alcançado valor menor.
- 11.4.** As multas poderão ser descontadas de pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites dos valores apurados.
- 11.5.** Se os valores acima forem insuficientes, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 11.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, este será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução e inscrição no CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal 14.094/2005 e seu Decreto regulamentador de nº 47.096/2006.
- 11.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a proposta da CONTRATADA (doc. xxx) do processo citado na epígrafe.
- 12.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.3.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: Procuradoria Geral do Município/Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização – Rua Maria Paula, 270 – 7º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-000 – questões gerências – e

Procuradoria Geral do Município/Núcleo de Inovação e Tecnologia, para o fiscal/Substituto – Viaduto do Chá, 15, 10º Andar - CEP: 01002-900 – questões técnicas.

Contratada: Millennium Soluções em Informática Ltda. - Alameda Santos, 1165 - conjunto 113222 – Bairro: Cerqueira Cesar - São Paulo – SP.

- 12.4.** As comunicações ou dúvidas técnicas pertinentes à transferência de arquivos devem ser tratadas junto à PRODAM, no seguinte endereço:

Interveniente: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, Rua Libero Badaró, 425 – Centro - São Paulo - SP, CEP: 01009-000.

- 12.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.6.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste instrumento contratual indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.7.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.8. Para fins de assinatura deste instrumento foram acostados ao processo citado no preâmbulo os seguintes documentos regulares e atualizados:

- de regularidade fiscal, trabalhista e CADIN Municipal SP (doc. 102016927);
- SICAF (doc. 102017014);
- consulta aos sites de sanções, nada constando em nome/CNPJ da CONTRATADA ou de seus sócios (docs. 1020170174, 102017151, 102017238, 102017343 e 102017456); e,
- contrato social (doc. 102018020).

12.9. Tanto a CONTRATADA como a INTERVENIENTE não poderão ser responsabilizadas por divergências entre as informações da base de dados do TJSP e a base de dados da PMSP.

12.10. Nos termos do disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal 62.100/2022 *"para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma"*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, pela INTERVENIENTE e testemunhas abaixo nomeadas

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por
VINICIUS GOMES DOS
SANTOS:22002778817
Dados: 2024.04.22 15:10:10
-03'00'

VINICIUS GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR COORDENADOR GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTRATANTE
OAB/SP nº 221.793

ERIK AAGE HANSEN
JUNIOR:192400418
69

Assinado de forma digital por
ERIK AAGE HANSEN
JUNIOR:19240041869
Dados: 2024.04.22 15:21:20
-03'00'

ERIK AAGE HANSEN JUNIOR
R.G. nº 24.258.923-6
MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP - CONTRATADA

AMAURI
RIZZI:13035685860

Assinado de forma digital por
AMAURI RIZZI:13035685860
Dados: 2024.04.22 15:29:38
-03'00'

AMAURI RIZZI

R.G. nº 19.247.682-8

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
R.G. nº 38.019.322-X
Diretor Presidente – PRE

ELIAS FARES HADI
RG. nº 11.049.629-2
Diretor de Relacionamento
e Inteligência de Mercado – DRM

PRODAM - INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. RENATO SOARES DE OLIVEIRA:37474035812
Assinado de forma digital por
RENATO SOARES DE
OLIVEIRA:37474035812
Dados: 2024.04.22 16:08:27 -03'00'

Nome
RG nº

2. _____
Nome
R.G. nº

PRODAM – Layout para importação de precatórios para o SCCP [versão 2.2]

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO DE DADOS DE PRECATÓRIOS PARA ENVIO À PMSP

Versão 2.2 – agosto 2019

Sumário

1. DESCRIÇÃO GERAL.....
2. ESTRUTURA
3. DESCRIÇÃO DAS TAGS
4. TABELA 1 – CÓDIGOS PARA TABELAS DE ÍNDICES
5. HISTÓRICO DE VERSÕES

1. DESCRIÇÃO GERAL

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da PGM – Procuradoria Geral do Município, solicitou à PRODAM que elaborasse o presente layout de arquivo para que o TJ/DEPRE forneça os dados dos precatórios nas ordens cronológicas cadastradas no sistema Tribunal de Justiça de São Paulo – TJ/SP. O objetivo é que a cada grupo de precatórios fechado num dado exercício (MOC) pelo DEPRE, sejam encaminhados os precatórios com os dados dos seus credores e suas respectivas memória de cálculo (contas) para envio à PRODAM, com base no presente layout. Este processamento ficará sendo realizado em periodicidade a ser oportunamente definida, conforme a criação de novos MOC's. Uma vez gerado o arquivo, este será tratado pela PRODAM para carga no sistema SCCP da PGM. Eventuais inconsistências encontradas nos dados do arquivo serão apontadas, enviadas para a entidade fornecedora, e o seu tratamento será definido conforme cada caso. O arquivo deverá ser gerado no formato XML conforme estrutura especificada no item 2, e o seu nome deverá ser:

PGM_MOC_AAAAMMDD_hhmmss.xml

Onde AAAAMMDD = ano, mês e dia da criação do arquivo, e hhmmss = hora, minuto e segundo da criação do arquivo.

O nome foi assim composto para permitir, caso haja necessidade, versões diferentes no mesmo dia de processamento.

- ➔ Deverá ser gerado um arquivo de credores para cada MOC (ou seja, não gerar no mesmo arquivo MOC's diferentes).
- ➔ Dados dos advogados dos credores em cada precatório também poderão ser enviados.
- ➔ O arquivo servirá para envio dos credores do MOC inteiro e também de inclusões posteriores de credores, vide tag <tipoEnvio>.

2. ESTRUTURA

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<precatorios>
  <tipoEnvio>N</tipoEnvio>
  <anoMOC>AAAA</anoMOC>
  <processoEP>
    <nuEP>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</nuEP>
    <nuEPantigo>nnnnn</nuEPantigo>
    <anoEP>NNNN</anoEP>
    <nuOCTJ>nnnnn</nuOCTJ>
    <anoOCTJ>NNNN</anoOCTJ>
    <naturezaOC>x</naturezaOC>
    <autos>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</autos>
    <vlRequisitado>9999999,99</vlRequisitado>
    <SubTipoOE>n</SubTipoOE>
    <nuOficioRequisitorio>nnnnnn</nuOficioRequisitorio>
    <anoOficioRequisitorio>NNNN</anoOficioRequisitorio>

    <credor>
      <nuSeq>nnnnn</nuSeq>
      <nome><![CDATA[nononononononono]]></nome>
      <tpParticipacao>n</tpParticipacao>
      <nuSeqOrigem>nnnnn</nuSeqOrigem>
      <CPF>nnnnnnnnnnnn</CPF>
      <CNPJ>nnnnnnnnnnnnnnnn</CNPJ>
      <dtNasc>9999-99-99</dtNasc>
      <idDoenca>x</idDoenca>
      <idDeficiencia>x</idDeficiencia>
      <RFFuncPMSP>9999999</RFFuncPMSP>
      <OAB>nnnnnn</OAB>
      <dtObito>9999-99-99</dtObito>
      <pcHerdeiro>999,999999</pcHerdeiro>
    </credor>
  </processoEP>
</precatorios>
```



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

```
<pcCessionario>999,999999</pcCessionario>
<pcHonorarios>999,999999</pcHonorarios>
<conta>
  <qtParcelas>nn</qtParcelas>
  <tpIndevidos>nn</tpIndevidos>
  <tpContinuacao>nn</tpContinuacao>
  <dtImissaoPosse>9999-99-
99</dtImissaoPosse>
  <dtTransitoJulgado>9999-99-
99</dtTransitoJulgado>
  <dtContaTribunal>9999-99-
99</dtContaTribunal>

  <vlIndDtContaTribunal>nnnnn,nnnnnn</vlIndDtContaTribunal>
  <mesIncidencia>n</mesIncidencia>
  <vlPrincipal>999999,99</vlPrincipal>
  <vlIPREM>999999,99</vlIPREM>
  <vlHSPM>999999,99</vlHSPM>
  <vlCustas>999999,99</vlCustas>
  <cdTabIndice>nnnn</cdTabIndice>
  <inSumula17>x</inSumula17>
  <inLei11960>x</inLei11960>
  <inDepositoSaldo>x</InDepositoSaldo>
  <HAT>
    <vlHAT>9999,99</vlHAT>
    <mesIncidHAT>n</mesIncidHAT>
  </HAT>
  <JM>
    <pcJM>nnn,nn</pcJM>
    <dtInicioJM>9999-99-99</dtInicioJM>
    <dtFimJM>9999-99-99</dtFimJM>
    <vlJM>999999,99</vlJM>
    <vlBaseJM>9999,99</vlBaseJM>
    <tpBaseCalcJM>nn</tpBaseCalcJM>

  </JM>
  <JC>
    <pcJC>nnn,nn</pcJC>
    <dtInicioJC>9999-99-99</dtInicioJC>
    <dtFimJC>9999-99-99</dtFimJC>
    <vlJC>999999,99</vlJC>
    <vlBaseJC>9999,99</vlBaseJC>

  </JC>
  <HA>
    <pcHA>nnn,nn</pcHA>
    <vlHA>999999,99</vlHA>
  </HA>
  <JL>
    <pcJL>nnn,nn</JL>
    <tpBaseJL>nn</tpBaseJL>
```



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

```
</JL>
<inReterIR>x</inReterIR>
</conta>

</credor>
<credor>
<!-- ..dados credor... -->
</credor>
<credor>
<!-- ..dados credor... -->
</credor>
- - -
- - -
<totalCredoresEP>nnnnn</totalCredoresEP>
</processoEP>

<processoEP>
<!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
<processoEP>
<!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
- - -
- - -

<totalEPs>nnnnnnnnnn</totalEPs>
</precatórios>
```

3. DESCRIÇÃO DAS TAGS

TIPO	DESCRIÇÃO	FORMATO
N	Numérico	Se o campo for obrigatório e não há dado gerar zeros
A	Alfanumérico	Todo em Maiúsculas, sem caracteres especiais como aspas simples ou duplas
D	Data	AAAA-MM-DD (ano, mês, dia com separadores)

TAG	DESCRIÇÃO/CONTEÚDO	TIPO	OBRIGATÓRIO	TAMANHO MÁXIMO	DECIMAIS
<precatorios>	Tag inicial, engloba todos os registros do arquivo	-	S	-	-
<tipoEnvio>	1 = arquivo referente a todos os credores de novo MOC 2 = arquivo referente a novos credores surgidos após fechamento do MOC (novas inclusões)	N	S	1	-
<anoMOC>	Ano do MOC a que se referem os credores	N	S	4	-
<processoEP>	Identifica um bloco de dados de cada precatório do arquivo	-	S	-	-
<nuEP>	Número processo EP – incluir zeros à esquerda	N	S	20	-
<nuEPantigo>	Número antigo do processo EP (antes de julho 2016)	N	N	7	-
<anoEP>	Ano do nº processo EP	N	S	4	-
<nuOCTJ>	Número da OC do Tribunal de Justiça	N	S	5	-
<anoOCTJ>	Ano da OC do Tribunal de Justiça	N	S	4	-
<naturezaOC>	Tipo do precatório: A = Alimentar O = Outras Espécies	A	S	1	-
<autos>	Número do Autos Judicial que deu origem ao precatório	N	S	22	-
<vlRequisitado>	Valor Requisitado pelo juízo (valor do precatório inteiro na data da conta de liquidação, somando o valor de cada credor do precatório nessa data)	N	S	15	2

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<SubTipoOE>	Obrigatório se <naturezaOC> = O 1 = E.C. 30/2000 2 = A.D.C.T. ART.33 5 = Não sendo os dois acima.	N	S ou N conforme <naturezaOC>	1	-
<nuOficioRequisitorio>	Número do Ofício Requisitório	N	N	6	-
<anoOficioRequisitorio>	Ano do Número do Ofício Requisitório	N	N	4	-
<credor>	Identifica um bloco de dados de uma pessoa física ou jurídica do processo EP	-	S	-	-
<nuSeq>	Número sequencial da conta do credor dentro do processo EP. O primeiro credor é nº 1.	N	S	5	-
<nome>	Nome completo do credor	A	S	100	-
<tpParticipacao>	Tipo de Participação: 1 = Credor 2 = Outros Motivos 4 = Advogado 5 = Cessionário 6 = Herdeiro	N	S	1	-
<nuSeqOrigem>	Se <tpParticipacao> = 5, deve constar o <nuSeq> do credor cedente. Se <tpParticipacao> = 6, deve constar o <nuSeq> do credor falecido Se <tpParticipacao> = 1 ou 2 ou 4, deixar vazio.	N	N	5	-
<CPF>	Número CPF do credor se é pessoa física	N	N	11	-
<CNPJ>	Número CNPJ do credor se é pessoa jurídica	N	N	14	-
<dtNasc>	Data Nascimento do credor pessoa física	D	Obrigatória se pagto Prioridade	10	-
<idDoenca>	Indicação de doença grave: S = Tem doença grave (prioridade) N = Não tem doença grave	A	S	1	-
<idDeficiencia>	Indicação de deficiência: S = Tem deficiência N = Não tem deficiência	A	S	1	-
<RFuncPMSP>	Número do registro funcional se credor é funcionário da PMSP	N	N	7	-
<OAB>	Registro da OAB se <tpParticipacao> = 4	N	N	6	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

	(advogado)				
<dtObito>	Data de óbito se credor é falecido; se tiver herdeiros seus registros <credor> fazem referência ao <nuSeq> do falecido	D	N	10	-
<pcHerdeiro>	Se <tpParticipacao> = 6, informar a respectiva porcentagem de herança do precatório na sucessão. Senão, deixar vazio.	N	N	9	6
<pcCessionario>	Se <tpParticipacao> = 5, informar a respectiva porcentagem de cessão de crédito do credor. Senão, deixar vazio	N	N	9	6
<pcHonorarios>	Se <tpParticipacao> = 4, informar a respectiva porcentagem de valor de honorário cedido crédito do credor. Senão, deixar vazio	N	N	9	6
<conta>	Identifica um bloco de dados da conta do credor	-	N	-	-
<qtParcelas>	Quantidade de parcelas	N	S	2	-
<tpIndevidos>	Indicador de valores que são calculados, mas não entram no total do precatório, geralmente usado somente como base de cálculo para outros valores; códigos: 01 = todos são calculados (devidos) 02 = valor principal (ou indenização) 03 = valor principal + juros moratórios total + juros compensatórios total 04 = juros compensatórios total 05 = juros moratórios total 06 = valor principal + juros compensatórios total 07 = valor principal + juros moratórios total 22 = juros moratórios + juros compensatórios	N	S	2	-
<tpContinuacao>	Indica se juros e honorários são calculados no período de atualização; códigos: 08 = não calcular juros no	N	S	2	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

	período (sem continuação) 09 = calcular juros moratórios em continuação 10 = calcular juros compensatórios em continuação 11 = calcular juros compensatórios e juros moratórios em cont. 12 = calcular juros moratórios e honorários advocatícios em cont. 13 = calcular juros compensatórios e honorários advocatícios cont. 14 = calcular juros compensatórios, juros moratórios e honorários advocatícios em continuação				
<dtImissaoPosse>	Data de Imissão na Posse (processo desapropriatório)	D	N	10	-
<dtTransitoJulgado>	Data de Trânsito em Julgado	D	N	10	-
<dtContaTribunal>	Data da Conta de Liquidação	D	S	10	-
<vlIndDtContaTribunal>	Índice usado na data da Conta de Liquidação	N	S	17	6
<mesIncidencia>	Indica na atualização se o índice a ser usado é o do mês, do mês anterior ou do mês posterior: 0 = mês atual (padrão) – índice a ser usado é o do mês da data de incidência 1 = mês anterior – índice a ser usado é o do mês anterior da data de incidência 2 = mês posterior – índice a ser usado é o do mês posterior da data de incidência	N	S	1	-
<vlPrincipal>	Valor do Principal (indenização) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlIPREM>	Valor do IPREM (Instituto de Previdência Municipal) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlHSPM>	Valor do HSPM (Hospital	N	N	15	2

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

	do Servidor Público Municipal) na data da conta de liquidação				
<vlCustas>	Valor de custas (despesas) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<cdTabIndice>	Código da Tabela de Índices usada-ver tabela 1	N	S	3	-
<inSumula17>	Indica se calcula período sem juros ou não: Se informado: S = calcular período sem juros N = calcula período com juros	A	N	1	-
<inLei11960>	Indica se calcula juros com base na meta da taxa Selic. Se informado: N = Não usa meta da taxa Selic S = Calcula juros com base na meta Selic e se tiver Súmula 17 = S NÃO calcula juros nos períodos da súmula. C = Calcula juros com base na meta Selic e se tiver Súmula 17 = S Calcular juros nesse período assim mesmo	A	N	1	-
<inDepositoSaldo>	Indicador se considera depósito sequestrado para o cálculo de saldo: Se informado: S = considera depósito sequestrado para abatimento no cálculo do Saldo N = não considera depósito sequestrado para abatimento no cálculo do saldo	A	N	1	-
<HAT>	Identifica um bloco de dados do perito (Honorário de Assistente Técnico)	-	N	-	-
<vlHAT>	Valor dos horários de assistente técnico (perito) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<mesIncidHAT>	Mês de incidência a ser usado para obter índice para atualização: 0 = (padrão) índice do mês	N	N	1	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

	das datas para atualização 1 = índice do mês anterior das datas de atualização 2 = índice do mês posterior das datas de atualização				
<JM>	Identifica bloco de dados dos Juros Moratórios	-	N	-	-
<pcJM>	Porcentagem de Juros Moratórios	N	N	4	2
<dtInicioJM>	Data início para Juros Moratórios	D	N	10	-
<dtFimJM>	Data final para Juros Moratórios	D	N	10	-
<vlJM>	Valor de Juros Moratórios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlBaseJM>	Valor base para cálculo de Juros Moratórios	N	N	15	2
<tpBaseCalcJM>	Tipo de base de cálculo para Juros Moratórios: 15 = valor principal líquido 16 = valor principal líquido + total de juros compensatórios 17 = total de juros compensatórios 18 = total de honorários advocatícios 19 = valor principal líquido + valor do IPREM + valor do HSPM (nos alimentícios)	N	N	2	-
<JC>	Identifica bloco de dados dos Juros Compensatórios	-	N	-	-
<pcJC>	Porcentagem de Juros Compensatórios	N	N	4	2
<dtInicioJC>	Data início para Juros Compensatórios	D	N	10	-
<dtFimJC>	Data final para Juros Compensatórios	D	N	10	2
<vlJC>	Valor de Juros Compensatórios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlBaseJC>	Valor base de cálculo de Juros Compensatórios	N	N	15	2
<HA>	Identifica bloco de dados dos Honorários Advocatícios	-	N	-	-
<pcHA>	Porcentagem de honorários advocatícios	N	N	4	2
<vlHA>	Valor de honorários advocatícios na data da	N	N	15	2

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

	conta de liquidação				
<JL>	Identifica bloco de dados dos Juros Legais	-	N	-	-
<pcJL>	Porcentagem de Juros Legais	N	N	4	2
<tpBaseJL>	Base de cálculo de Juros Legais: 27 = valor principal 28 = valor total da parcela	N	N	2	-
<inReterIR>	Indica se deve ser feita retenção do IR do credor: S = reter IR do credor N = não reter IR do credor	A	S	1	-
<totalCredoresEP>	Quantidade total de credores informados dentro de um processo EP	N	S	5	-
<totalEPs>	Quantidade total de processos EP informados no arquivo	N	S	6	-

4. TABELA 1 – CÓDIGOS PARA TABELAS DE ÍNDICES

CÓDIGO	TIPO DE TABELA
345	Fazenda Pública (padrão)
349	IPCA-E
003	FIPE
005	T.R.
006	INPC
317	Salário Mínimo
008	INPC+IPC
323	Trabalhista
316	Tribunal de Justiça (Prática)
351	Lei 11.960/09 – Modulada ("ICPA-Tributária" do DEPRE)

5. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão 1.0 – Criação em 04/07/2018 por Richard Ghibu – PRODAM/DRD2/GDA
Versão 2.0 – Alterado em 14/06/2019 por Richard Ghibu – PRODAM/DDOII/GDA
Versão 2.1 – Alterado em 26/06/2019 por Richard Ghibu – PRODAM/DDOII/GDA
Versão 2.2 – Alterado em 23/08/2019 por Richard Ghibu – PRODAM/DDOII/GDA

PRODAM – Layout para importação de depósitos de precatórios para o SCCP [versão 1.5]

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO DE DEPÓSITOS DE PRECATÓRIOS PARA ENVIO À PMSP
Versão 1.5 – MARÇO 2020

Sumário

1. DESCRIÇÃO GERAL.....
2. ESTRUTURA
3. DESCRIÇÃO DAS TAGS
4. HISTÓRICO DE VERSÕES

1. DESCRIÇÃO GERAL

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da PGM – Procuradoria Geral do Município, solicitou à PRODAM que elaborasse o presente layout de arquivo para que o DEPRE forneça os dados dos depósitos efetuados para os credores nas ordens cronológicas cadastradas no sistema Tribunal de Justiça. A PGM informará ao DEPRE a partir de qual número de Processo EP/Ano e/ou Ordem Cronológica/Ano do TJ deverão ser selecionados os precatórios com os dados dos seus depósitos. Este processamento ficará sendo realizado em periodicidade a ser definida, conforme a criação de novas Ordens Cronológicas. Uma vez gerado o arquivo, este será tratado pela PRODAM para carga no sistema da PGM. Eventuais inconsistências encontradas nos dados do arquivo serão apontadas e o seu tratamento será definido conforme o caso.

O arquivo deverá ser gerado no formato XML conforme estrutura especificada no item 2, e o seu nome deverá ser:

PGM_DEPOSITOS_AAAAMMDD_hhmmss.xml

Onde AAAAMMDD = ano, mês e dia da criação do arquivo, e hhmmss = hora, minuto e segundo da criação do arquivo.

O nome foi assim composto para permitir, caso haja necessidade, versões diferentes no mesmo dia de processamento.



Enviar os valores individualizados por parcela dos saldos calculados das parcelas pagas que entraram no computo do total da OC, mesmo sendo negativos nos casos de pagamento ocorrido a maior.

Numa dada OC de 10 parcelas que foi paga totalmente pelo TJ, contam pagamentos anteriores pela PMSP nas parcelas 1,2,3.
Enviar então os valores dos saldos calculados das parcelas 1,2,3 e os valores das parcelas 4,5,6,7,8,9,10 que entraram para o cálculo do valor total que foi depositado.

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<precatorios>
  <processoEP>
    <nuEP>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</nuEP>
    <nuEPantigo>nnnnn</nuEPantigo>
    <anoEP>AAAA</anoEP>
    <nuOCTJ>nnnnn</nuOCTJ>
    <anoOCTJ>AAAA</anoOCTJ>
    <naturezaOC>x</naturezaOC>
    <credor>
      <nuSeq>nnnnn</nuSeq>
      <nome><![CDATA[nononononononono]]></nome>
      <CPF>nnnnnnnnnnnn</CPF>
      <CNPJ>nnnnnnnnnnnnnnnn</CNPJ>
      <dtContaTribunal>9999-99-99</dtContaTribunal>
      <deposito>
        <depDtRefer>9999-99-99</depDtRefer>
        <depDtDeposito>9999-99-99</depDtDeposito>
        <tpDeposito>X</tpDeposito>
        <inQuitacao>X</inQuitacao>
        <tpPagto>X</tpPagto>
        <depNumParcela>nn</depNumParcela>

      <depIndiceInicial>nnnnn,nnnnnn</depIndiceInicial>

      <depIndiceFinal>nnnnn,nnnnnn</depIndiceFinal>

      <depVlPrincipal>9999999,99</depVlPrincipal>
      <depVlJC>9999999,99</depVlJC>
      <depVlJM>9999999,99</depVlJM>
      <depVlHA>9999999,99</depVlHA>
      <depVlHAT>9999999,99</depVlHAT>
    </credor>
  </processoEP>
</precatorios>
```


3. DESCRIÇÃO DAS TAGS

TIPO	DESCRIÇÃO	FORMATO
N	Numérico	Se o campo for obrigatório e não há dado gerar zeros
A	Alfanumérico	Todo em Maiúsculas, sem caracteres especiais como aspas simples ou duplas
D	Data	AAAA-MM-DD (ano, mês, dia com separadores)

TAG	DESCRIÇÃO/CONTEÚDO	TIPO	OBRIGATÓRIO	TAMANHO MÁXIMO	DECIMAIS
<precatorios>	Tag inicial, engloba todos os registros do arquivo	-	S	-	-
<processoEP>	Identifica um bloco de dados de cada precatório do arquivo	-	S	-	-
<nuEP>	Número processo EP	N	S	22	-
<nuEPantigo>	Número antigo do processo EP (antes de julho 2016)	N	N	7	-
<anoEP>	Ano do número processo EP	N	S	4	-
<nuOCTJ>	Número da OC do Tribunal de Justiça	N	S	5	-
<anoOCTJ>	Ano da OC do Tribunal de Justiça	N	S	4	-
<naturezaOC>	Tipo do precatório: A = Alimentar O = Outras Espécies	A	S	1	-
<credor>	Identifica um bloco de dados de uma pessoa física ou jurídica do processo EP	-	S	-	-
<nuSeq>	Número sequencial da conta do credor dentro do processo EP. O credor "cabeça" do processo tem número 1	N	S	5	-
<nome>	Nome do credor	A	S	100	-
<CPF>	Número CPF do credor se é pessoa física	N	N	12	-
<CNPJ>	Número CNPJ do credor se é pessoa jurídica	N	N	15	-
<dtContaTribunal>	Data da Conta de Liquidação	D	S	10	-
<deposito>	Identifica bloco de dados de pagamentos efetuados	-	N	-	-
<depDtRefer>	Data de cálculo dos valores depositados	D	S	10	-
<depDtDeposito>	Data de quando foi efetivado o depósito	D	S	10	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<tpDeposito>	Tipo do depósito: P = pagamento de parcela (única ou não) S = pagamento de saldo de parcela	A	S	1	-
<inQuitacao>	Indicador se o depósito quita (ou não) o precatório do credor: S = quita o precatório N = não quita o precatório	A	S	1	-
<tpPagto>	Tipo do pagamento: informar: A = para pagamentos feitos com Acordo; os valores informados são o resultado do desconto da porcentagem de deságio; neste caso informar obrigatoriamente a porcentagem do acordo na tag <depPcDesagio> C = Ordem Cronológica P = Preferência V = Valor O = Outros S = Sequestro levantado; os valores informados são os efetivamente levantados pelo sequestro; neste caso informar número do processo judicial de sequestro na tag <depProcSeq> e não informar porcentagem na tag <depPcDesagio> (Saiu o valor "N")	A	S	1	-
<depNumParcela>	Número da parcela referente ao depósito. Usar 1 para parcela única	N	S	2	-
<depIndiceInicial>	Índice inicial usado para atualizar os valores para depósito	N	S	17	6
<depIndiceFinal>	Índice final usado para atualizar os valores para depósito	N	S	17	6
<depVIPrincipal>	Valor do principal depositado	N	N	15	2

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<depVIJC>	Valor de Juros Compensatórios depositado	N	N	15	2
<depVIJM>	Valor de Juros Moratórios depositado	N	N	15	2
<depVIHA>	Valor de Honorários Advocatícios depositado	N	N	15	2
<depVIHAT>	Valor de Honorários de Assistente Técnico (perito) depositado	N	N	15	2
<depVICustas>	Valor de Custas (despesas) depositado	N	N	15	2
<depVIIPREM>	Valor de IPREM (previdência servidor) depositado	N	N	15	2
<depVIHSPM>	Valor de HSPM (assist. médica servidor) depositado	N	N	15	2
<depVIJL>	Valor de Juros Legais depositados em pagamentos de parcelas (calculados no período após data de parcelamento)	N	N	15	2
<depVIJLsobreHA>	Valor de Juros sobre Honorários Advocatícios depositados em pagamento de parcelas	N	N	15	2
<depVIHACsobreJL>	Valor de Honorários Advocatícios depositados calculados sobre Juros Legais em pagamento de parcelas	N	N	15	2
<depValorTotalDepositado>	Valor total depositado, resultado da soma dos valores anteriores que o compuseram.	N	S	15	2
<depValEstorno>	Informar valor eventualmente devolvido para a conta do DEPRE (estorno)	N	N	15	2
<depPcJuros>	Porcentagem de juros usada no cálculo dos valores do depósito	N	N	5	3
<depPcDesagio>	Porcentagem de deságio usada em pagamento de Acordo; obrigatório se <tpPagto> = A	N	N	4	2
<depProcSeq>	Número do processo de sequestro levantado; obrigatório se <tpPagto> = S	N	N	22	-

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

<totalDepositosCredor>	Quantidade total de depósitos de um credor dentro de um processo EP	N	S	5	-
<totalCredoresEP>	Quantidade total de credores informados dentro de um processo EP	N	S	5	-
<totalEPs>	Quantidade total de processos EP informados no arquivo	N	S	6	-

4. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão 1.0 – Criação em 14/03/2017 por Richard Ghibu – PRODAM
Versão 1.1 – Inclusão da tag <naturezaOC> (abril/2017)
Versão 1.2 – Inclusão da tag <depValorTotalDepositado> (maio/2017)
Versão 1.3 – Aumento do tamanho do campo numero de processo de sequestro <depProcSeq> (maio/2017)
Versão 1.4 (maio/2017): Inclusão de campo <depValEstorno> a pedido da PGM. Inclusão de campo <depPcJuros> Mudança no conteúdo de <tpPagto>
Versão 1.5 (março/2020): Inclusão do campo <inQuitacao>; alteração nos valores do campo <tpPagto>



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

ANEXO III
DEFINIÇÕES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES
ATRAVÉS DE PLANILHAS EXCEL

1) envio mensal de planilha em Excel, de acordo com os parâmetros fornecidos pelo Município, na qual conste: (i) ordem do MOC; (ii) ano do MOC; (iii) nº processo DEPRE; (iv) nº do protocolo; (v) data de entrada; (vi) natureza; (vii) vara de origem; (viii) credor; (ix) CPF/CNPJ do credor; **(x) eventual(is) sucessor(es); (xi) eventual(is) cessionário(s); informação se o precatório é tributário ou não tributário;** (xii) tipo de ação; (xiii) data do trânsito em julgado; (xiv) data da requisição; (xv) data da conta; (xvi) entidade devedora; (xvii) tipo de pessoa (física/jurídica); (xviii) valor requisitado; (xvix) valor pago; (xx) saldo devedor atualizado;

2) envio mensal de planilha em Excel, de acordo com os parâmetros fornecidos pelo Município, na qual constem os percentuais e os valores do saldo atualizado e dos deságios aplicados nos pagamentos de cada precatório/desmembramento;